



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.778 DE 14 DE novembro DE 2023

Projeto de Lei nº 055/2023, de autoria: A Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos, salários e carreiras da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 9º, da Lei nº 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que elenca as funções gratificadas abaixo mencionados da tabela VII, passam a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura do Cargo	Vagas	Valor
<i>Tesoureiro</i>	01	RS4.500,00
<i>Coordenador de Serviços de Contabilidade</i>	01	RS4.500,00
<i>Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora</i>	01	RS4.500,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	RS4.231,60
<i>Coordenador do Sistema de Controle Interno</i>	01	RS3.250,00
<i>Secretária do Departamento Jurídico</i>	01	RS3.250,00
<i>Encarregado do Setor de Arquivo</i>	01	RS3.000,00
<i>Assistente Técnico de Áudio, Vídeo e Sistema</i>	01	RS2.500,00
<i>Assistente de Redação</i>	02	RS2.000,00
<i>Responsável pela entrega de correspondências e afins</i>	03	RS2.000,00
<i>Assistente Legislativo</i>	10	RS1.650,00
Assistente de Recursos Humanos	01	RS1.057,90
Assistente do Sistema de Tecnologia e Informação	01	RS1.057,90
Encarregado do Sistema de Compras Licitações e Contratos	01	RS1.057,90
Assistente de Arquivo	01	RS2.000,00
Assistente do Plenário	05	RS1.057,90
<i>Ouvidor</i>	01	RS2.500,00
<i>Gestor de APLIC</i>	01	RS2.500,00
<i>Gestor de SAPL</i>	01	RS2.500,00
<i>Agente de Contratação</i>	01	RS2.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros à data de 01/11/2023.


Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 14 de novembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 8º inciso XXI da
Lei Comul. 187 de 28/03/2018
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Municipio
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CAR. Nº 22475